



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Extraordinária N°: 006/2020
Decisão : 412A/2020-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.3.
Referência : Protocolo nº 200126511/2020
Interessado : João Luiz de Menezes Filho

EMENTA: Homologa o cancelamento da ART nº PE20180257046, em nome do profissional João Luiz de Menezes Filho.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Extraordinária nº 006/2020, realizada no dia 15 de abril de 2020, apreciando a solicitação de cancelamento da ART nº PE20180257046, em nome do profissional João Luiz de Menezes Filho, protocolada neste Regional sob o nº 200126511/2020; considerando que o profissional é registrado neste Conselho sob nº 1804738638, desde 13/09/2017, com o título de Engenheiro Civil, diplomado pela Fundação Universidade de Pernambuco, sendo-lhe concedido as atribuições prevista no Art. 7º da Resolução nº 218/73, do Confea; considerando que a ART nº PE20180257046 foi cadastrada em 19/04/2018 e paga em 20/04/2018; considerando que o artigo 21 da resolução nº 1.025/2005, do Confea, determina que poderá ocorrer o cancelamento da ART quando nenhuma das atividades técnicas descrita na ART não forem executadas, ou o contrato não for executado; considerando que foi feita uma diligência pela GFIS para averiguar a veracidade do contrato correspondente da obra/serviço em questão e qual o Responsável Técnico; considerando que o documento da Fiscalização nº 9900042353/2020 o fiscal verificou, conforme a declaração da Sra. Ana Albuquerque, gerente, que em 2018 não houve manutenção de SPDA, só sendo realizado em 2019, e que o Responsável Técnico foi o Profissional Roberto C. Pinto, com ART nº PE20190434374; considerando o parecer da relatora favorável ao pleito, diante do acima exposto; e considerando a liberação *ad referendum* da CEEC, em face da urgência demandada pelo interessado, **DECIDIU, por unanimidade, homologar o cancelamento da ART supracitada, conforme parecer da relatora.** Coordenou a sessão o Eng.º Civil **Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador.** **Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Francisco José Costa Araújo, Jorge Wanderley Souto Ferreira, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Thomas Fernandes da Silva e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de abril de 2020.

Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza
Coordenador da CEEC